



**Presidência da República**  
**Casa Civil**  
**Subchefia para Assuntos Jurídicos**

**LEI Nº 10.002, DE 14 DE SETEMBRO DE 2000.**

[Mensagem de veto](#)

Reabre o prazo de opção ao REFIS.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reaberto o prazo de opção ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS de que trata a [Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000](#).

Parágrafo único. A opção ao REFIS poderá ser formalizada até noventa dias, contados a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 2º [\(VETADO\)](#)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de setembro de 2000; 179º da Independência e 112º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

*José Gregori*

*Pedro Malan*

Este texto não substitui o Publicado no D.O.U de 15.9.2000